



Prefeitura de
Maracanaú

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Ao

Exmo. Sr.

Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.

Nesta

Assunto: Projeto de Lei nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
74 JAN 2025	13:32hs
Nº Protocolo	12888 14/10/13
	Idia
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 004/2025 anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel, de posse desta Municipalidade, encravado no Distrito Industrial, neste Município, o qual deverá ser utilizada para implantação de uma unidade de fabricação de alimentos para animais.

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de direito real de uso de bens públicos, com a finalidade de implantar uma unidade de fabricação de alimentos para animais, com o intuito de oferecer ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex^a. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Renovamos a V. Ex^a e aos demais insignes representantes da população do Município de Maracanaú, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
14 JAN 2025 13:32 Hs
Nº Protocolo 12288 14/01/25
Jp/dia
Rubrica Protocolista

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, empresa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.737.878/000153, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, constituído por uma parte da parte do terreno, a ser desmembrado da Matrícula nº 4546, do C. R. I. da Comarca de Maranguape-CE, situado à Avenida Vice-Presidente José Alencar, no Distrito Industrial, em Maracanaú—CE, perfazendo uma área de 14.114,00m².

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

§ 1º – A posse de que trata o “caput” deste artigo foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 3002013-76.2024.8.06.0117, com trâmite na 2ª Vara Cível, desta Comarca de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Impostos devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação de uma unidade de fabricação de alimentos para animais.

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.

Palácio das Maracanãs,
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de **Maracanaú**

Art. 6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE JANEIRO DE 2025.

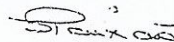
ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



AUTO DE IMISSÃO NA POSSE

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025, nesta cidade de Maracanaú, às 10:00 horas, eu Oficiala de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado expedido de ordem do MM. Juiz Luiz Eduardo Viana Pequeno, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos da ação de nº 3002013-76.2024.8.06.0117, promovida pelo MUNICÍPIO DE MARACANAÚ em face de AVIANE INDUSTRIAL S/A, dirigi-me ao imóvel situado na Rua Leste Três, nº 303, Pajuçara e, ali sendo, procedi com a IMISSÃO NA POSSE do Município de Maracanaú no seguinte imóvel:

o imóvel constituído por uma parte da parte do terreno, a ser desmembrado da Matrícula ng 4546, do C. R. 1. do 29 OFcio da Comarca de Maranguape-CE, constituído por um terreno de forma irregular, situado à Avenida Vice-Presidente José Alencar, no Distrito Industrial no Município de Maracanaú-CE. com uma área total de 14.114,00m² (catorze mil, cento e catorze metros quadrados), e um perímetro de 480,80 m (quatrocentos e oitenta e nove metros e oitenta e nove centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: Ao NORTE (frente), lado impor, medindo um total de 99,55 m em 06 (seis) segmentos, sendo: o primeiro, medindo 8.85 m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P1 com coordenadas UTME 545.062.61m e N 9.573.094,35m, e ângulo interno de 90° 24'33", ao ponto P2 com coordenadas UTME 545 071,37m e N 9.573.093,1:1m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, o segundo, medindo 11.10m, partindo no sentido Oeste/Leste. do ponto P2 com coordenadas UTM E 545.071,37m e N 9.573.093.11m, e ângulo interno de 177°37'8", ao ponto P3 com coordenadas UTME 545.082.29m e N 9.573.091,1am, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, o terceiro, medindo 10,0:1m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P3 com coordenadas UT rvIE 545.082.29m e N 9.573.091,1C)m, e ângulo interno de 177°23'52" ao ponto P4 com coordenadas UTM E 545.092,05 m e



N 9.573,088,85 m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, o quarto, medindo 9,43m/ partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P4 com coordenadas UTPv1 E 545.092,05m e N 9.573.088,85m, e ângulo interno de 179°11'11", ao ponto PS com coordenadas UTM E 545.101,20m e N 9.573.086,59m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, o quinto, medindo 4,50m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P5 com coordenadas UTM E 545,101,20m e N 9.573.086,59 m, e ângulo interno de 273°15'47", ao ponto P6 com coordenadas UTM E 545.102,03m e N 9.573.091,03m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, o sexto, medindo 55,66m. partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P6 com coordenadas UTM E 545 102,03m e N 9.573.091,03m, e ângulo interno de 83°2'47", ao ponto P7 com coordenadas UTM E 545.155,10m e N 9.573.074,24 m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, Ao SUL (fundos), medindo um total de 93,90 m, em 2 (dois) segmentos, sendo o primeiro, medindo 57,87m, partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P8 com coordenadas UTM E 545.109,10m e N 9.572.928,88m e ângulo interno de 90°8'8" ao ponto P9 com coordenadas UTM E 545.153,82m e N 9.572.946,23m. com parte do terreno objeto de parte da matrícula nº 131 do C. R. 1. da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, de propriedade da COTECE S/A./ destinado a ampliação da empresa Hidrofontas; o segundo, medindo 36,06m. partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto Pg com coordenadas UTM E 545.053,82m e N 9.572.946,23m e ângulo interno de 180°0'0" ao ponto P:10 com coordenadas UTM E 545.019,42m e N 9.572.957,05m, com parte do terreno objeto de parte da matrícula nº 131 do C. R. 1. da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE/ de propriedade da COTECE S/A; Ao LESTE (lado direito), medindo 152,50m, partindo no sentido Norte/Sul/ do ponto P7 com coordenadas UTM E 545.155,10m e N 9.573.074,24m, e ângulo interno de 89°56'34", ao ponto Pg com coordenadas UTM E

51

545.109,0m e N 9.572.928,88m, com o terreno de propriedade da PEM ALEX S/A Indústria e Comércio; Ao OESTE (lado esquerdo), medindo 143,94m, partindo no sentido Sui/Norte, do ponto P:10 com coordenadas UTIV E 545.019,42m e N 9.572.957,0Sm, e ângulo interno de 90°00', ao ponto PI com coordenadas UTIVI E 545.062,6Lm e N 9.573.094,35m, com a outra parte do terreno objeto de parte da matrícula n' 4546 do C. R. i. da Comarca de Maranguape-CE, de propriedade da Avlane Industrial S/A., de esquina.

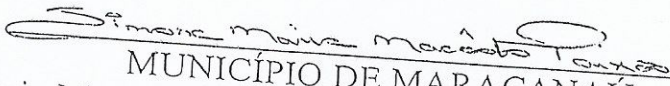
Na ocasião, encontrei o referido imóvel, objeto da imissão, ocupado pela empresa Gallus Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, tendo sido informada que tal empresa ocupa o imóvel na condição de locatária. O promovente, através da Procuradora do Município, autorizou a permanência da empresa locatária no imóvel. Em seguida, IMITI NA POSSE o requerente Município de Maracanaú no imóvel descrito. E para constar, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai por mim, Oficial de Justiça encarregado, devidamente assinado e pela representante legal do requerente. Dou fé.

Maracanaú, 09 de Janeiro de 2025

ROBERTA MESQUITA DA
COSTA
KISHITA:81182180582

Assinado de forma digital por
ROBERTA MESQUITA DA COSTA
KISHITA:81182180582
Dados: 2025.01.09 15:57:15 -03'00'

Roberta Mesquita da Costa Kishita
Oficiala de Justiça
Mat. 8252.1/2


MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
Simone Maria Macedo Paixão /Procuradora do Município de Maracanaú
Imitado(a) na posse



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. PARA A AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, com CNPJ n.º 07.737.878/0001-53, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu sócio **André de Freitas Siqueira**, brasileiro, economista, portador da identidade n.º 2776-6 CRE-CE e CPF n.º 492.237.983-53, residente e domiciliado na Rodovia CE-040, n.º 700, Casa 4, Lote 8, no Bairro Coaçu, na cidade de Eusébio-CE, celebram o presente instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a ampliação de uma unidade de fabricação de alimentos para animais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a ampliar no Município de Maracanaú-CE, uma unidade de fabricação de alimentos para animais, construindo uma nova unidade para produção de rações, sal mineral e sal proteinado para ruminantes e a construção de área para showroom de exposição de seus produtos, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total

Será investida na ampliação do projeto a importância total de aproximadamente **R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)**.

II - Projeção de Produção

A **EMPRESA** terá projeção de um incremento de 30% (trinta por cento) na produção atual, que representará aproximadamente 600.000 kg de produto por ano.

III - Geração de empregos

A **EMPRESA** deverá gerar mais **15 (quinze)** novos empregos diretos, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú (desse percentual pelo menos 50% deverão ser jovens entre 18 e 29 anos), devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA

I - Terreno:





A **EMPRESA** ampliará suas instalações em um terreno de 14.114 m², localizado na Av. Vice-Presidente José de Alencar, a ser desmembrado da matrícula nº 4546 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape, objeto do Decreto de Utilidade Pública nº 4.721 de 31.07.2023, cuja alienação será inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso, pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei nº 2.171 de 24.02.2014, devendo o início de ampliação ocorrer num prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Compromete-se a **EMPRESA** a aprovar seu projeto de ampliação para os devidos processos de licenciamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir a projeção de produção descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes. A **EMPRESA** que detém significativa frota de veículos se compromete a transferir as placas dos mesmos para o Município de Maracanaú,

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** ampliará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento entro de um prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso. Esta cláusula, prazo de ampliação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria-Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, 04 de abril de 2024.


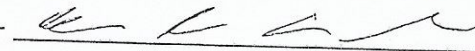
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA
Sócio

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.737.878/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/12/2005

NOME EMPRESARIAL
GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGROMIX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR

NÚMERO
303

COMPLEMENTO
GALPAOC

CEP
61.939-080

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL I

MUNICÍPIO
MARACANAU

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GALLUSCONSULTORIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 3297-2237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 11:14:04 (data e hora de Brasília).



Maracanaú-CE, 22 de março de 2024

Exmo. Sr.
Roberto Pessoa
Prefeito Municipal de Maracanaú

Ref. Protocolo de Intenções

Senhor Prefeito,

Gallus Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.737.878/0001-53 e CGF nº 06.191.022-8, empresa industrial do ramo de fabricação de Alimentos para Animais interessada em expandir sua unidade industrial no Estado do Ceará, no Município de Maracanaú, e sem mais espaço físico para ampliar sua produção, vem pleitear, na forma da legislação atual, a viabilizar a concessão de uma área de 14.114,00 m², descrita em memorial anexo.

Abaixo, fornecemos os dados relativos à ampliação do empreendimento, para a formalização do competente Protocolo de Intenções.

Investimento previsto na expansão: R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais).
Número de empregos a mais que serão gerados: 15
Acréscimo de produção: O projeto prevê ampliação na estrutura fabril atual da empresa, visando a fabricação de rações, sal mineral e sal proteinado para ruminantes, e a construção de área para showroom exposição dos nossos produtos e atendimento aos clientes que será aberta ao público. Estimamos que esses investimentos trarão impacto incremental na produção atual, que representa aproximadamente 600.000 kg de produtos por ano.
Prazo para início das obras e adequações: 06 meses, a contar da concessão do imóvel
Prazo para conclusão das obras e adequações: 36 meses a contar da concessão do imóvel

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sa., para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

André de Freitas Siqueira
Gallus Indústria e Comércio de Alimentos

Em anexo: Contrato Social e Aditivos da empresa

GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Av. Vice-presidente José Alencar, 303 DISTRITO INDUSTRIAL MARACANAÚ – CE
CNPJ. 07.737.878/000153 CEP. 61-939-080
FONE: (85) 3297-2237 – 99992-1589
andrefsiqueira01@gmail.com



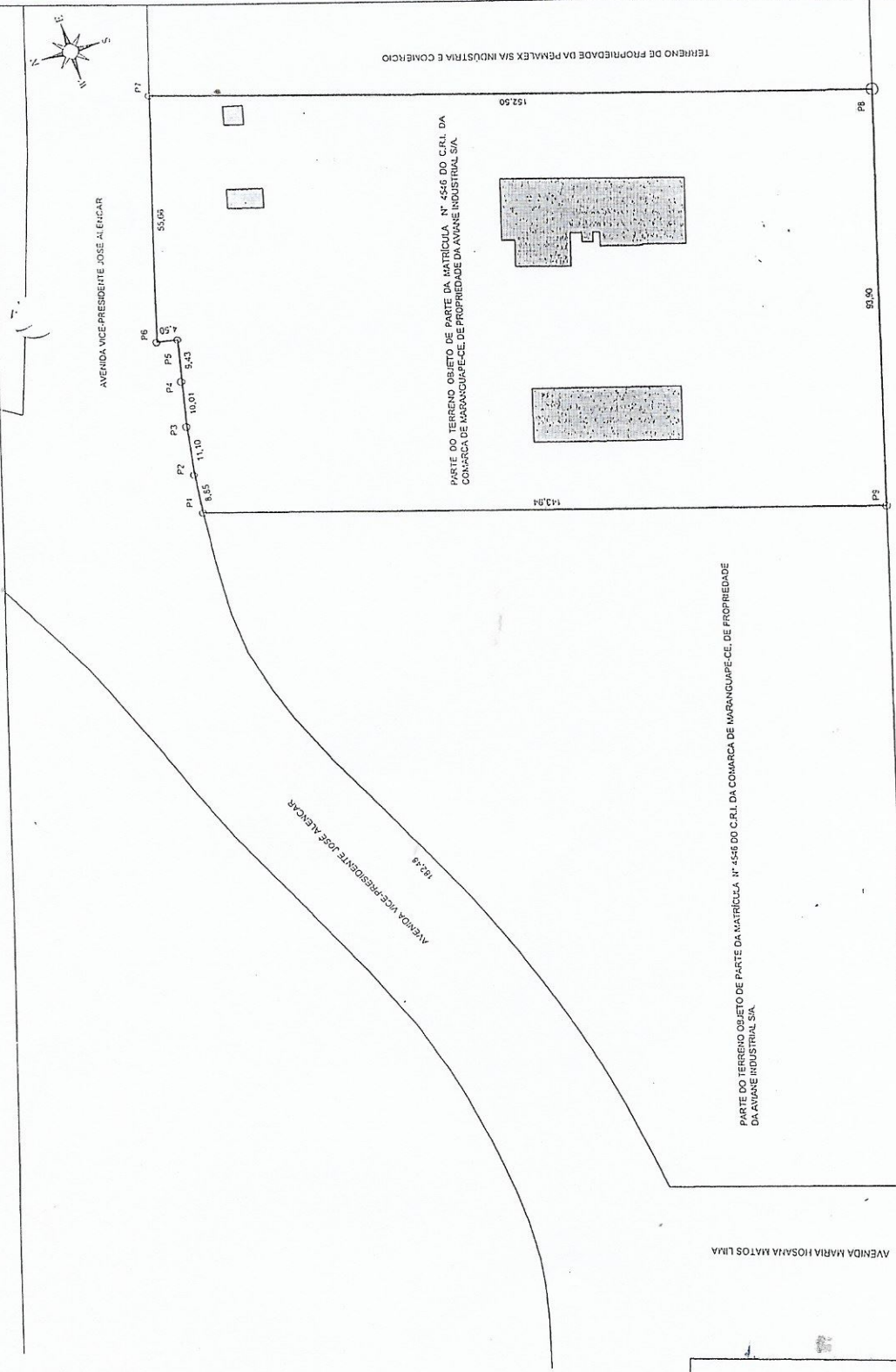
MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A PARTE DO IMÓVEL OBJETO DE PARTE DA MATRÍCULA Nº 4546 DO C.R.I. DA COMARCA DE MARANGUAPE-CE, COM SUAS BENFEITORIAS, ACESSÕES E OUTROS ACESSÓRIOS.

IMÓVEL: Um terreno de forma irregular, situado à Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº 303c, Distrito Industrial I, no Município de Maracanaú-CE, com uma área total de 14.114,00 m² (catorze mil, cento e catorze metros quadrados), e um perímetro de 489,89 m (quatrocentos e oitenta e nove metros e oitenta e nove centímetros), com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao NORTE** (frente), lado ímpar, medindo um total de 99,55 m, em 06 (seis) segmentos, sendo: o primeiro, medindo 8,85 m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P1 com coordenadas UTM E 545.062,61 m e N 9.573.094,35 m, e ângulo interno de 99°24'33", ao ponto P2 com coordenadas UTM E 545.071,37 m e N 9.573.093,11 m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, o segundo, medindo 11,10 m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P2 com coordenadas UTM E 545.071,37 m e N 9.573.093,11 m, e ângulo interno de 177°37'8", ao ponto P3 com coordenadas UTM E 545.082,29 m e N 9.573.091,10 m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, o terceiro, medindo 10,01 m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P3 com coordenadas UTM E 545.082,29 m e N 9.573.091,10 m, e ângulo interno de 177°23'52", ao ponto P4 com coordenadas UTM E 545.092,05 m e N 9.573.088,85 m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, o quarto, medindo 9,43 m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P4 com coordenadas UTM E 545.092,05 m e N 9.573.088,85 m, e ângulo interno de 179°11'11", ao ponto P5 com coordenadas UTM E 545.101,20 m e N 9.573.086,59 m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, o quinto, medindo 4,50 m, daí sofre uma deflexão no sentido Sul/Norte, do ponto P5 com coordenadas UTM E 545.101,20 m e N 9.573.086,59 m, e ângulo interno de 273°15'47", ao ponto P6 com coordenadas UTM E 545.102,03 m e N 9.573.091,01 m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar, o sexto, medindo 55,66 m, daí sofre uma deflexão no sentido Oeste/Leste, do ponto P6 com coordenadas UTM E 545.102,03 m e N 9.573.091,01 m, e ângulo interno de 83°2'47", ao ponto P7 com coordenadas UTM E 545.155,10 m e N 9.573.074,24 m, com a Avenida Vice-Presidente José Alencar; **Ao SUL** (fundos), medindo 93,90 m, partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P8 com coordenadas UTM E 545.109,00 m e N 9.572.928,88 m e ângulo interno de 90°8'8" ao ponto P9 com coordenadas UTM E 545.019,42 m e N 9.572.957,05 m, com parte do terreno objeto de parte da matrícula nº 131 do C.R.I. da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, de propriedade da COTECE S/A.; **Ao LESTE** (lado direito), medindo 152,50 m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P7 com coordenadas UTM E 545.155,10 m e N 9.573.074,24 m, e ângulo interno de 89°56'34", ao ponto P8 com coordenadas UTM E 545.109,00 m e N 9.572.928,88 m, com o terreno de propriedade da PEMALEX S/A Indústria e Comércio; **Ao OESTE** (lado esquerdo), medindo 143,94 m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P9 com coordenadas UTM E 545.019,42 m e N 9.572.957,05 m, e ângulo interno de 90°00', ao ponto P1 com coordenadas UTM E 545.062,61 m e N 9.573.094,35 m, com a outra parte do terreno objeto de parte da matrícula nº 4546 do C.R.I. da Comarca de

PONTO	E(m)	N
P1	545.062,61	9.273.093,35
P2	545.071,37	9.273.093,11
P3	545.002,29	9.273.091,10
P4	545.002,05	9.273.088,85
P5	545.101,20	9.273.086,59
P6	545.102,03	9.273.091,01
P7	545.185,10	9.273.074,24
P8	545.108,00	9.273.028,88
P9	545.019,42	9.272.957,05

ÁREA DO TERRENO = 14.114,00 m²

REFEITÓRIOS, ACESSOS E OUTROS ACESSÓRIOS



TERRENO OBJETO DA MATRÍCULA Nº 131 DO C.R.I. DA ZONA DA COMARCA DE MARANGUAPECE DE PROPRIEDADE DA COTEC S/A.

PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCAÇÃO
SEM ESCALA

SPONSOR/EL TÉCNICO:



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
IMÓVEL: UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR, SITUADO AVENIDA VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR, Nº 3000, DISTRITO INDUSTRIAL I, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPECE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 14.114,00 m², UNIDADE DE LOTEAMENTO, COM SUAS REFÉITÓRIOS, ACESSOS E OUTROS ACESSÓRIOS.

PROPRIETÁRIA: AVIANE INDUSTRIAL S/A
C.N.P.J.: 06.039.150/0001-95

MATRÍCULA: PARTE DA MATRÍCULA Nº 665 DO C.R.I. DA COMARCA DE MARANGUAPECE.

A. P.

GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J. (MF) – 07.737.878/0001-53

2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 23/05/1974, natural de Recife/Pe., economista, portador do RG nº 2776-6 – CRE/CE e do CPF (MF) nº 492.237.983-53, residente e domiciliado na Rodovia/Ce. 040, nº 700, Casa 4, Lote 8, no bairro: Coaçu, CEP: 61.760-908, na cidade do Eusébio, capital do Estado do Ceará, único sócio da empresa EIRELI, que rege pela denominação de “GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI”, que usa como título do estabelecimento o nome fantasia “AGROMIX”, com sede na Avenida Vice-Presidente José de Alencar, n. 303 Galpão C, CEP: 61.939-080 Maracanaú – Ceará, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o Nire nº 23.600.193.364, em despacho de 05/09/2019, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.737.878/0001-53, resolvem rerratificar a sua 1ª alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. CLÁUSULA

A empresa resolve rerratificar a 1ª cláusula da consolidação da 1ª alteração arquivada nesta Junta Comercial em 29/06/2020 sob chancela 20/093.314-1, na qual constou como endereço comercial então alterado “Rua dos Xurucus, Flecheiras n. 78 CEP: 62.690-000, quando o novo endereço da sociedade é Avenida Vice-Presidente José de Alencar, n. 303 Galpão C, CEP: 61.939-080 Maracanaú - Ceará, que é para uso do estabelecimento.

2ª. CLÁUSULA

A sociedade gira sob o nome empresarial GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ. 07.737.878/0001-53, com endereço na Avenida Vice-Presidente José de Alencar, n. 303 Galpão C, CEP: 61.939-080 Maracanaú – Ceará

3ª. CLÁUSULA

As demais cláusulas e condições da 1ª Alteração Contratual não rerratificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

4ª. CLÁUSULA

E, por estarem justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (um) via para que surto todos os efeitos e fins legais.



GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J. (MF) - 07.737.878/0001-53

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/MF07.737.878/0001-53
CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 23/05/1974, natural de Recife/Pe., economista, portador do RG nº2776-6 - CRE/CE e do CPF (MF) nº 492.237.983-53, residente e domiciliado na Rodovia/Ce. 040, nº 700, Casa 4, Lote 8, no bairro: Coaçu, CEP: 61.760-908, na cidade do Eusébio, capital do Estado do Ceará, único sócio da empresa **EIRELI**, que rege pela denominação de "**GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**", que usa como título do estabelecimento o nome fantasia "**AGROMIX**", com sede na Avenida Vice-Presidente José de Alencar, n. 303 Galpão C, CEP: 61.939-080 Maracanaú - Ceará, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o Nire nº 23.600.193.364, em despacho de 05/09/2019, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.737.878/0001-53.

1ª. CLÁUSULA

A sociedade gira sob o nome empresarial **GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ. **07.737.878/0001-53**, com endereço na Avenida Vice-Presidente José de Alencar, n. 303 Galpão C, CEP: 61.939-080 Maracanaú - Ceará,

2ª. CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 08 de Dezembro de 2005, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

3ª. CLÁUSULA

O objetivo social da sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

- 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais.
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de

GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J. (MF) - 07.737.878/0001-53

estimação.

- 46.18-4-99 – Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.
- 46.1-7-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos.

4ª. CLÁUSULA

O início da empresa foi em 01/12/2005 com prazo de duração indeterminado e o término do exercício social será no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando proceder-se-á elaboração de inventário.

5ª. CLÁUSULA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País

6ª. CLÁUSULA

A administração da empresa é exercida pelo Sócio Sr. ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA, já qualificado, que representará a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

7ª. CLÁUSULA

O titular terá direito a uma retirada a título de pró-labore que será obedecido o limite legal da legislação do imposto de renda.

8ª. CLÁUSULA

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas, necessárias, os lucros e rejuízos serão distribuídos e suportados pelo titular.



GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J. (MF) - 07.737.878/0001-53

9ª. CLÁUSULA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

10ª. CLÁUSULA

Fica eleito o Foro da Comarca de Maracanaú/Ce., para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 21 de Julho de 2020

ANDRÉ DE FREITAS SIQUEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/103.496-4	CEE2000154072	21/07/2020
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
492.237.983-53	ANDRE DE FREITAS SIQUEIRA	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/103.496-4	CEE2000154072	21/07/2020
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
492.237.983-53	ANDRE DE FREITAS SIQUEIRA	



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, de NIRE 2360019336-4 e protocolado sob o número 20/103.496-4 em 22/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5443416, em 28/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
492.237.983-53	ANDRE DE FREITAS SIQUEIRA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
492.237.983-53	ANDRE DE FREITAS SIQUEIRA	

Fortaleza, Terça-feira, 28 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2020, às 06:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/103.496-4.



